



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



PORTARIA Nº 158A/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, 01 de Setembro de 2017.

"Concede Adicional de Dedicção Exclusiva (DEX) a **CLEIDSON CAMPOS DE JESUS**, para o exercício de serviço em tempo integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, exercendo as atribuições legais que lhes são conferidas pelo Inciso XXVI, Art. 58, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a exigência formal constante no § 3º, do Art. 17, da Lei Municipal nº 249/2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 381/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor **CLEIDSON CAMPOS DE JESUS**, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Matrícula nº 124699-2, Portador da Carteira de Identidade **RG nº 6188607/PC-PA** e inscrito no **CPF nº 006.089.892-58**, Adicional de Dedicção Exclusiva (ADEX), criado no caput, do Art. 17, da Lei Municipal nº 249/2005, com a redação dada pela Lei Municipal nº 304/2009 e alterada pela Lei Municipal nº 381/2013, com exercício a partir de 01 de Maio de 2015.

§ 1º Em cumprimento ao § 1º do Art. 17, da Lei Municipal nº 249/2005, o adicional é fixado 70% (Setenta por cento) incidente sobre o vencimento do nível profissional;

§ 2º Conforme conta no § 3º, da Lei Municipal nº 249/2005 é vedado ao benefício pelo adicional de dedicação exclusiva possuir: outro vínculo empregatício ou qualquer outra atividade lucrativa e/ou remunerada;

§ 3º Conforme consta no § 5º, da Lei Municipal nº 249/2005, é vedado conceder ao beneficiário pagamento pela prestação de serviços extraordinário;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
GABINETE DO PREFEITO  
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



§ 4º Conforme consta no § 8º, da Lei Municipal nº 249/2005, esta concessão será suspensa quando:

- a) Cessada a razão determinante da concessão;
- b) Expirado o prazo de concessão do incentivo;
- c) Descumpridas as condições estabelecidas para convocação ou a concessão do incentivo; e
- d) A pedido do interessado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, em 01 de Setembro de Dois Mil e Dezessete.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural da prefeitura Municipal de  
Jacareacanga em 01/09/2017.

**JULIANA SABRINA LOPES DE CASTRO**  
Secretária do Gabinete do Prefeito  
Port. Nº 004/2017-PMJ/GP